



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

Código 3232023637

QUINTA, 21 DE SETEMBRO DE 2023

ANO I

EDIÇÃO N° 323

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE PIUM, ESTADO DO TOCANTINS
Secretaria Municipal de Administração
Dr. Valdemir Oliveira Barros
Prefeito Municipal

- ✓ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**
- ✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- ✓ Imprensa oficial instituída por **N 014/2021 DE 16 DE MARÇO DE 2021**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço <https://diario.pium.to.gov.br/diariooficial> por meio do código de verificação ou QR Code.



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

3232023637

SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal	2
LEI COMPLEMENTAR Nº 063/2023	2
LEI COMPLEMENTAR Nº 062/2023	2
LEI COMPLEMENTAR Nº 061/2023	2
LEI COMPLEMENTAR Nº 064/2023	2

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 063/2023

Autoria: Poder Executivo Municipal Gestão 2021 a 2024
Altera a Lei Complementar n.º 035, de 08 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual municipal para o quadriênio de 2022/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIUM, ESTADO DO TOCANTINS, Dr. Valdemir Oliveira Barros no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica aprovado a Revisão do Plano Plurianual 2022-2025, para o exercício de 2023, prevista na Lei 035, de 08 de dezembro de 2021.

- 1º - A Revisão do Plano Plurianual 2022-2025, decorre do aprimoramento do processo de elaboração, avaliação e implementação dos Programas de Governo e da adequação às situações não prevista no Plano Plurianual.
- 2º - A revisão baseada no Art. 4º, da Lei 035 de 08 de dezembro de 2021, onde apresentaremos os seguintes anexos:

Anexo I - de inclusão Programas e ações.

Art. 2º. Esta lei entre em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pium/TO, aos 12 dias do mês de setembro de 2023.

Dr. VALDEMIR OLIVEIRA BAROS
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 062/2023

Autoria: Poder Executivo Municipal Gestão 2021 a 2024
Altera a Lei Complementar n.º 052, de 06 de dezembro de 2022, que instituiu a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIUM, ESTADO DO TOCANTINS, Dr. Valdemir Oliveira Barros no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica incluído o Art. 2º - A na Lei Complementar n.º 052, de 06 de dezembro de 2022, com a seguinte redação.

“**Art. 2º - A.** Os Programas e Ações vinculados à Agenda Transversal e Multissetorial da Primeira Infância integra as prioridades e as metas da administração pública municipal para o exercício de 2023”

Art. 3º. Esta lei entre em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pium/TO, aos 12 dias do mês de setembro de 2023.

Dr. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 061/2023

Autoria: Poder Executivo Municipal Gestão 2021 a 2024
Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar de 20% no Orçamento de 2023 alterando a Lei Municipal nº 053/2022 de 06 de dezembro de 2022, que trata da Estimativa da Receita e fixa a Despesa - LOA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIUM, ESTADO DO TOCANTINS, Dr. Valdemir Oliveira Barros no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento de 2023, Crédito Suplementar no valor de 20% (vinte por cento) na Lei Orçamentária Anual de 2023, para a Administração da Prefeitura de Pium, para suprir gastos da administração geral, como infraestrutura e pessoal, face a necessidade da continuidade da gestão administrativa do

município.

Parágrafo único: Faz parte desta Lei o Anexo I - Quadro de Detalhamento da Despesa alterado por este artigo.

Art. 2º - Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pium/TO, aos 12 dias do mês de setembro de 2023.

Dr. VALDEMIR OLIVEIRA BAROS
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 064/2023

Autoria: Poder Executivo Municipal Gestão 2021 a 2024
Altera a Lei Complementar n.º 053, de 06 de dezembro de 2022, que instituiu a Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIUM, ESTADO DO TOCANTINS, Dr. Valdemir Oliveira Barros no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º . Fica o Poder Executivo Municipal de Pium autorizado a abrir crédito adicional especial, na conformidade do Anexo I a esta lei.

Art. 2º. Os recursos necessários para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, serão provenientes de Anulação parcial de dotações orçamentária, conforme anexo II desta lei.

Art. 3º. Ficou Poder Executivo Municipal de Pium autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para suprir as despesas decorrente desta lei..

Art. 4º. Esta lei entre em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pium/TO, aos 12 dias do mês de setembro de 2023.

Dr. VALDEMIR OLIVEIRA BAROS
Prefeito Municipal